

Há **48 anos**
contabilizando
sucessos!

CRC:1.110/DF

JULHO/2026

SÓCIOS - ÁREA DE ATUAÇÃO

DANIEL GRAPEGGIA
Contabilidade e Declaração PJ
daniel@juridicon.com.br

FRANK EDUARDO SILVA
Pessoal e Direito Empresarial
frank@juridicon.com.br

NÉLIO WALTER DA SILVA
Fiscal/Tributos e Declaração
PF
nelio@juridicon.com.br

CONTATOS

Tel: +55 61 3321 - 0999
3964 - 0999
3322 - 6252

juridicon.contabilidade

juridicon@juridicon.com.br

juridicon.com.br

SHIS QL 08 CONJUNTO 08 CASA
01 - LAGO SUL CEP: 71620-285



Estacionamento Interno

Imposto Seletivo terá novas regras para bebidas



O Imposto Seletivo segue avançando nas discussões da Reforma Tributária e pode trazer impactos relevantes para setores ligados à produção, distribuição e comercialização de bebidas alcoólicas. A definição das alíquotas é um dos temas mais aguardados pelas empresas que precisarão se adaptar ao novo modelo tributário.

Para saber mais, leia pág. 05 (Pinceladas Legais)

Tabela do Imposto de Renda

Rendimentos Tributáveis Sujeitos ao Ajuste Mensal	Alíquota %	Redução do Imposto de Renda
Até R\$ 5.000,00	-	até R\$ 312,89 (de modo que o imposto devido seja zero)
De R\$ 5.000,01 até R\$ 7.350,00	-	R\$ 978,62 - (0,133145 x rendimentos tributáveis sujeitos à incidência mensal) (de modo que a redução do imposto seja decrescente linearmente até zerar para rendimentos a partir de R\$ 7.350,00)
Acima de R\$ 7.350,00	27,5	R\$ 908,73

Leia nesta edição



Fique de Olho

02

Pinceladas Legais

05

Retenções Obrigatórias

12

Calendário de Obrigações

12



FIQUE DE OLHO

ÁREA DE PESSOAL

1. Vales-Transporte:

- Somente entregar ao empregado mediante recibo;

2. Pagamento de Vale-Refeição / Cesta Básica e Vale-Alimentação:

- Não é obrigatório, exceto, se tiver previsão em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho (sindicato);

- Exige convênio com o Ministério do Trabalho;

- Não pode ser pago direto ao empregado, nem em dinheiro, nem via PIX, pois, vira salário (remuneração) com todos os seus reflexos.

3. Variáveis da Folha(horas extras, faltas, comissões, etc.):

- Fornecer a JURIDICON até o dia 20 de cada mês;

4. Controle de ponto (cartão):

- Recomendamos a todas as Sempresas;
- Obrigatório para os que possuem mais de dez empregados;

5. Atestado Médico

- Empregado com atestado médico enviar, imediatamente para JURIDICON;

- Acidente de trabalho, comunicar ao INSS no máximo até 24 horas após o ocorrido;
- Providenciar na admissão, periodicamente e na demissão do empregado (médico do trabalho);

6. Recibos de RPAs:

- Os recibos de pagamentos efetuados a autônomos (RPAs) deverão ser solicitados à JURIDICON, ou se preferir fazê-lo, comunicar no ato do pagamento para que sejam feitas as guias de impostos;

7. Empregados - Rescisões:

- As demissões de empregados deverão ser avisados à JURIDICON no ato do aviso prévio, para que possamos preparar a documentação em tempo hábil para pagamento;
- Obedecendo os prazos legais;
- De até 10 dias para o pagamento.

- Consulte o Dep. de Pessoal da Juridicon antes de conceder Aviso Prévio ao seu empregado, pois dispensa no período de 30/60 dias que antecedem a Data-Base da categoria (sindicato - convenção coletiva) de seus empregados geram para estes indenização adicional. Ex. atividade de Comércio: Bares e Restaurantes, Imobiliárias, Construção Civil: data-base = maio; atividade ligada à Saúde: data-base = setembro; entre outras...

8. Salários

- O pagamento dos salários dos empregados mensalistas, deve ser feito até o 5º dia útil do mês subsequente. Para estes casos, o Sábado é considerado dia útil para contagem do prazo.

9. 13º Salário:

- 1ª Parcela pagamento até o último dia útil de novembro;
- 2ª Parcela pagamento até 20 de dezembro;

10. Férias:

- Controlar e solicitar à Juridicon a documentação relativa a férias dos empregados com mais de 1 ano de casa;
- Enviar o Livro de Registro de Empregados e Carteira de Trabalho para as anotações;

11. Alteração no contrato de trabalho:

- Qualquer alteração no contrato de trabalho, ou seja, mudança de função, alteração e salário, rescisão contratual, férias, etc. deverá ser enviado à Juridicon o livro de Registro de Empregados e a Carteira de Trabalho dos mesmos.

ÁREA FISCAL/TRIBUTÁRIA

1. Imposto de renda retido na fonte (serviços tomados, aluguel, etc):

- Comunicar via e-mail de imediato à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias.

2. Notas fiscais de compras de mercadorias:

- Deverão ser remetidos para a Juridicon os arquivos XMLs e as NFs físicas até o dia 03 (três) do mês seguinte para registro. A Juridicon não será responsável pela sua guarda.

FIQUE DE OLHO

• Contudo, as NFs com ICMS Substituição Tributária/ICMS Antecipado/ ICMS Diferencial de Alíquota - deverão ser encaminhadas por e-mail imediatamente para a Juridicon para elaboração das guias tributárias.

• Os arquivos XMLs deverão ser guardados, em local de sua escolha, em arquivos digitais e a disposição do Fisco por no mínimo 6 (seis) anos.

3. Notas fiscais de vendas de mercadorias/serviços:

• Seguir rigorosamente a ordem numérica;
• Incluir telefone e endereço do Procon, e valor aproximado dos tributos incidentes;
• No caso de Venda a clientes situados fora do DF e não-contribuinte do ICMS, recolher no ato da emissão da NF a diferença de alíquota.

• Os arquivos XMLs deverão ser guardados, em local de sua escolha, em arquivos digitais e a disposição do fisco por no mínimo 6 (seis) anos;

• Os arquivos XMLs e o relatório gerencial, inclusive aqueles cujas NFs foram canceladas, deverão ser encaminhados à Juridicon até o dia 03 (três) do mês seguinte para registro. A Juridicon não será responsável pela sua guarda;

• No caso das Eletrônicas NF-e / NFC-e enviar os arquivos XMLs e o relatório gerencial;
As Notas Fiscais Eletrônicas em geral têm prazo de 24 (horas) para cancelamento. Os descontos concedidos na NF-e ou cupom deverão incidir sobre cada item, e não sobre o total do documento fiscal. As NFs emitidas no dia deverão ser validadas no mesmo dia, principalmente, aquelas emitidas na virada do mês.

• As empresas de factoring deverão remeter também 01 (uma) via do Termo Aditivo.

• O destaque obrigatório de retenção de tributos deverá constar no campo central ou no campo informações complementares da Nota Fiscal, sendo vedado consigná-lo diretamente como fator de redução do valor total líquido.

4. Observações Diversas:

• Para as empresas "prestadoras de serviços ou de vendas" que ao receber pelo serviço/venda sofrer retenções tributárias, deverá enviar planilha de controle de recebimento no formato orientado e fornecido pela JURIDICON para fins de compensação dos tributos. Prazo de envio é até o dia 3 de cada mês.

• Essas empresas deverão exigir das fontes que realizaram as respectivas retenções, comprovantes das retenções sofridas, e deverão ainda guardá-los por pelo menos 6 (seis) anos, em arquivo organizado para o Fisco.

5. Placas a serem afixadas, nas dependências da empresa, com visibilidade pública:

• Placa de Atendimento preferencial (Lei Distrital nº 4.027 de 2007);

• Placa do Simples Nacional;

• Placa indicativa do número do telefone do PROCON;

• Placa informativa da obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal ao consumidor;

• Placa Nota legal (Lei Distrital nº 4.159 de 2008);

• Atestado médico fornecido por médico do trabalho;

• Código de Defesa do Consumidor - CDC

• Cópias dos cartões de inscrição no CNPJ GDF

• Licença de funcionamento (Lei Distrital nº 5.280 de 2013);

• Quadro de horários de trabalho;

• Última guia do INSS (GPS);

5. Licença de Funcionamento (alvará de funcionamento):

As empresas que possuem alvará de funcionamento a título precário/provisório deverão ficar atentas ao vencimento do mesmo, solicitando à Juridicon o preparo de sua renovação, com no mínimo 30 dias de antecedência.



FIQUE DE OLHO

6. Licença de Funcionamento (vigilância sanitária):

As sociedades ligadas ao ramo da Saúde, bem como salões de beleza e casas de estética, SPA, massagens e congêneres, além da Licença de Funcionamento, deverão obter junto a Inspetoria de Saúde do DF, a licença especial de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

7. **AVISO IMPORTANTE:** Emitir Nota Fiscal é uma imposição da lei; emitir Nota Fiscal para venda/serviço com cartão de crédito/débito é uma OBRIGAÇÃO. Evite a Malha Fiscal.

8. Toda e qualquer remessa financeira aos sócios (pró-labore e/ou lucros) deverá ser informado à **JURIDICON**, citando o nome do sócio e os respectivos valores, **até o dia 5 do mês subsequente**, para o tratamento tributário devido, haja vista, que a partir de 2026, retiradas mensais que somadas ultrapassarem a **R\$ 50.000,00** haverá retenção e recolhimento imediato de **10%**, a título de antecipação de imposto e informação à Receita Federal do Brasil (RFB).

ÁREA CONTÁBIL

1. Não esqueça de enviar todo mês à JURIDICON:

- Extratos de: contas correntes, aplicações financeiras e cartões de crédito;
- Guias de todos os tributos e contribuições recolhidas;
- Recibo de aluguel, água, telefone e demais pagamentos;
- Todas as duplicatas pagas a fornecedores;
- Notas fiscais, recibos e contratos (cópia) de compra e venda de bens imobilizados (imóveis, veículos, máquinas, móveis, etc.);
- Notas de despesas em nome da Empresa (nota fiscal ao consumidor que não contenha a identificação do comprador, não é aceita pela fiscalização);

- Recibos de salários assinados, pro-labore, férias, etc.;
- Recibo de aquisição do vale transporte e nota fiscal de vale refeição;
- Contratos: de empréstimos, leasing, de aluguel (cópias);

2. Imposto de renda retido na fonte

- Comunicar imediatamente à JURIDICON quando houver retenções para a elaboração das guias

3. Depósitos Bancários

- Recomendamos o máximo de controle nos depósitos bancários. Mais informações ligar para JURIDICON.

4. Observações

Ticket de máquinas registradoras (supermercados), notas de pedidos, notas de controle interno, despesas particulares (sócios) não devem ser enviadas, pois não possuem valor contábil.

ATENÇÃO!

1. Recuperação Tributária: **Cuidado!**

Não caia na tentação de consultores que prometem recuperação de créditos tributários. Há muitas falsas promessas/fraudes acontecendo, e a Receita Federal tem levantado e aplicado multas severas. **Consulte-nos antes de fechar qualquer contrato nesse sentido.**

2. Aplicações Financeiras

Enviar trimestralmente até o dia 20 do mês seguinte ao encerramento do trimestre, o informe trimestral dos rendimentos bancários para fins de tributação do Lucro Presumido.

No caso do Lucro Real deve ser enviado mensalmente o extrato de aplicação financeira completo.

1 - Imposto Seletivo terá novas regras para bebidas



Reforma Tributária: Governo define alíquotas e modelo de cobrança do IS.

O Imposto Seletivo segue avançando nas discussões da Reforma Tributária e pode trazer impactos relevantes para setores ligados à produção, distribuição e comercialização de bebidas alcoólicas. A definição das alíquotas é um dos temas mais aguardados pelas empresas que precisarão se adaptar ao novo modelo tributário.

1.1 Governo discute modelo de tributação

O governo federal avalia a aplicação de duas formas de cobrança do Imposto Seletivo sobre bebidas alcoólicas. A proposta prevê uma alíquota calculada com base na quantidade de álcool puro presente na bebida e uma segunda cobrança, que poderá ser fixa ou variar de acordo com o teor alcoólico do produto.

Embora as discussões técnicas estejam avançadas, ainda não existe uma definição final sobre o modelo que será encaminhado ao Congresso Nacional. O tema envolve diferentes órgãos do governo e deverá ser objeto de debate legislativo nos próximos meses.

1.2 O que é o Imposto Seletivo?

O Imposto Seletivo foi criado pela Reforma Tributária com o objetivo de tributar bens e serviços considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

A previsão é que o tributo entre em vigor em 1º de janeiro de 2027. No entanto, para que isso ocorra dentro do prazo previsto, a legislação precisa ser aprovada respeitando o princípio da anterioridade tributária.

A regulamentação do Imposto Seletivo é considerada estratégica para a transição do sistema tributário, especialmente porque substituirá parte da função arrecadatória atualmente exercida por outros tributos.

1.3 Impactos na transição tributária

A entrada em vigor do Imposto Seletivo está diretamente relacionada à redução gradual do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Caso a regulamentação não seja concluída dentro do prazo necessário, alguns produtos que hoje suportam tributação específica poderão enfrentar um período temporário de menor carga tributária. Essa possibilidade tem levado o governo a acelerar as discussões sobre a definição das alíquotas.

Além das bebidas alcoólicas, a proposta também prevê incidência sobre produtos como cigarros e bebidas açucaradas, seguindo critérios relacionados aos impactos sobre a saúde pública.

1.4 Alíquotas poderão aumentar gradualmente

Outro ponto em análise envolve a implementação de uma tributação escalonada para bebidas alcoólicas. A proposta prevê aumento gradual das alíquotas a partir de 2029, acompanhando a redução do ICMS ao longo do período de transição da Reforma Tributária.

Essa estratégia busca evitar mudanças abruptas na carga tributária e permitir maior previsibilidade para os setores impactados.

1.5 Outros temas ainda estão em discussão

Além da definição das alíquotas do Imposto Seletivo, o governo também avalia critérios para determinar quais produtos estarão sujeitos ao tributo.

Aspectos como reciclabilidade de materiais, etapas produtivas realizadas no Brasil e impacto ambiental estão entre os fatores analisados. Existe ainda a possibilidade de que parte dessas definições seja regulamentada posteriormente por decreto.

Paralelamente, continuam os debates sobre o split payment, mecanismo que permitirá a segregação automática dos tributos no momento do pagamento, além dos ajustes finais nos regulamentos da CBS e do IBS.

1.6 O que as empresas devem acompanhar

A regulamentação do Imposto Seletivo representa uma etapa importante da Reforma Tributária e pode gerar impactos significativos em diversos setores econômicos.

Empresas envolvidas na cadeia de produção, distribuição e comercialização de bebidas devem acompanhar atentamente a definição das alíquotas e das regras operacionais. A antecipação dessas mudanças permitirá avaliar impactos financeiros, revisar estratégias tributárias e planejar adequações necessárias para o novo ambiente fiscal que começará a ser implementado a partir de 2027.

2 - STF suspende sanções da NR-1 e abre conciliação sobre regras de riscos psicossociais no trabalho



Por decisão do ministro André Mendonça, multas estão suspensas por 90 dias.

O ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal (STF), suspendeu por 90 dias a aplicação de multas e outras sanções ligadas à inclusão de fatores de riscos psicossociais nas regras de gerenciamento de riscos no ambiente de trabalho. A decisão liminar, proferida na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1316, busca criar condições de diálogo para esclarecer critérios de punições via Núcleo de Solução Consensual de Conflitos (Nusol) do STF.

A suspensão alcança os dispositivos que tratam da inclusão dos riscos psicossociais no gerenciamento de riscos ocupacionais, da consideração desses fatores nas condições de trabalho, da escolha das ferramentas e técnicas de avaliação desses riscos, da documentação dos critérios adotados e da análise da eficácia das medidas de prevenção.

2.1 Parâmetros claros

A Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino (Confenen) questiona, na ação, alterações da Norma Regulamentadora 1 (NR-1) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), na redação conferida pela Portaria 1.419/2024 do órgão, que passaram a exigir a identificação, a avaliação e o gerenciamento de fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho. Segundo a entidade, as regras não definem parâmetros claros para orientar empregadores e fiscalizadores sobre a forma de avaliação desses fatores nem os requisitos necessários para a aplicação de penalidades.

2.2 Baixa objetividade

Na decisão, André Mendonça ressaltou que a inclusão dos fatores psicossociais na NR-1 é um instrumento importante para prevenir riscos de adoecimento no ambiente de trabalho e surgiu em um contexto nacional e internacional de aumento da preocupação com a saúde mental, como resultado do diálogo entre representantes do Estado, dos empregadores e dos trabalhadores.

Contudo, em análise preliminar, o relator avaliou que não há clareza suficiente quanto às condutas esperadas e as respectivas sanções aplicáveis em caso de descumprimento. Isso, a seu ver, dificulta que os empregadores saibam, de forma prévia e objetiva, quais condutas serão consideradas adequadas pelo poder público e quais poderão gerar sanções.

2.3 Conciliação

Para Mendonça, uma solução construída em ambiente conciliatório pode dar maior objetividade às regras sem deixar de garantir, de forma efetiva, a proteção à saúde mental dos trabalhadores. A conciliação terá a participação de representantes da Confenem, do poder público e atores e dos demais atores envolvidos no processo.

A decisão ressalta, no entanto, que as diretrizes gerais da norma continuam válidas e devem ser observadas pelos empregadores. Também ficam suspensas, enquanto durarem as tratativas conciliatórias, eventuais sanções já aplicadas com fundamento nos dispositivos alcançados pela decisão, desde que relacionadas aos fatores de riscos psicossociais no ambiente de trabalho. Após o prazo de 90 dias destinado aos trabalhos no Nusol, o processo deverá voltar para nova análise do relator.

A decisão, que já está valendo, será submetida a referendo do Plenário na sessão virtual realizada entre 7 e 18/8/2026.

3 - Emissão de documentos fiscais é prorrogada para 2027



Novo sistema de inscrição simplificada trata mais facilidade aos usuários.

A Receita Federal e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) prorrogaram para 1º de janeiro de 2027 a obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por pessoas físicas para a emissão de documentos fiscais, no âmbito da Reforma Tributária sobre o consumo (Lei Complementar nº 214/2025). A medida assegura prazo adicional para a adaptação dos contribuintes e acompanha o desenvolvimento de um novo sistema simplificado de inscrição no CNPJ, inspirado no modelo do Microempreendedor Individual (MEI).

3.1 Contexto

A Reforma Tributária sobre o consumo introduziu profundas alterações na sistemática de identificação dos sujeitos passivos, incluindo a previsão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) por pessoas físicas para o fim específico de emissão de documentos fiscais nos casos em que a legislação tributária exige no âmbito do IBS e da CBS.

Essa medida visa promover (i) maior padronização cadastral; (ii) simplificação operacional; e, (iii) integração plena com os sistemas eletrônicos de fiscalização e arrecadação.

3.2 Desenvolvimento de solução simplificada

Considerando a necessidade de garantir adequada adaptação dos contribuintes pessoas físicas, encontra-se em desenvolvimento um novo sistema simplificado de inscrição no CNPJ, inspirado no modelo atualmente adotado para o Microempreendedor Individual (MEI).

Esse sistema buscará assegurar processo de inscrição ágil, digital e automatizado; redução de exigências cadastrais; experiência simplificada ao usuário; e, integração com plataformas de emissão de documentos fiscais eletrônicos.

3.3 Prorrogação da obrigatoriedade

Considerando estes elementos, a Receita Federal e o CGIBS decidiram que, até 1º de janeiro de 2027:

- (i) permanece autorizada a utilização dos atuais mecanismos de identificação fiscal aplicáveis às pessoas físicas;
- (ii) serão disponibilizados gradualmente os novos sistemas e orientações operacionais;
- (iii) serão conduzidas ações de comunicação e capacitação dos contribuintes;

- (iv) serão publicados atos normativos complementares;
- (v) haverá disponibilização do sistema simplificado de inscrição no CNPJ em (novembro de 2026);
- (vi) será aberto ambiente de testes (sandbox) para adaptação dos emissores de documentos fiscais; e, serão divulgados manuais técnicos e orientações ao contribuinte.

4 - CNPJ com letras entra em vigor em julho; veja quem será afetado e o que muda



Novo formato do CNPJ começa em julho para empresas recém-abertas e exigirá atualização de sistemas fiscais, contábeis e financeiros.

A partir de julho de 2026, novas empresas abertas no Brasil poderão receber um CNPJ em formato alfanumérico, com letras e números na composição. A mudança, implementada pela Receita Federal do Brasil, marca uma das maiores alterações cadastrais dos últimos anos e exige atenção de empresas, contadores, escritórios fiscais e desenvolvedores de sistemas.

A principal mudança é simples: o CNPJ continuará com 14 posições, mas as 12 primeiras poderão conter números e letras de A a Z. Apenas os dois dígitos verificadores finais seguirão obrigatoriamente numéricos. O novo formato será assim: AA.AAA.AAA/AAAA-DV.

Na prática, a alteração amplia significativamente a quantidade de combinações disponíveis para novos registros empresariais.

Segundo a Receita Federal, a mudança foi necessária diante do crescimento acelerado do número de empresas no país e do risco de esgotamento das combinações do modelo atual, composto exclusivamente por números.

Apesar da novidade, a Receita reforça que a transição será gradual e não afetará empresas já registradas.

4.1 Quem será afetado?

A mudança impactará principalmente:

1. novas empresas abertas a partir de julho de 2026;
2. escritórios de contabilidade;
3. áreas fiscal, tributária e financeira;
4. empresas de tecnologia e software;

5. emissores de nota fiscal;
6. ERPs e sistemas de gestão.

Empresas que já possuem CNPJ não precisarão alterar seu cadastro.

Os números atuais continuam válidos e sem necessidade de qualquer atualização junto à Receita, estados ou municípios.

O maior impacto estará nos sistemas internos que hoje aceitam apenas números no campo de CNPJ.

4.2 Confira as principais dúvidas e respostas sobre o novo CNPJ

O que é o CNPJ alfanumérico?

É o novo modelo de identificação de pessoas jurídicas no Brasil, que passa a combinar letras e números nas 12 primeiras posições do cadastro.

Quando começa?

A emissão começa em julho de 2026 para novas inscrições.

Meu CNPJ atual vai mudar?

Não. Empresas já registradas manterão o mesmo número.

Todos os novos CNPJs terão letras?

Não necessariamente. Como a geração será aleatória, ainda pode haver novos CNPJs compostos apenas por números em alguns casos.

Os dois formatos vão coexistir?

Sim. CNPJs numéricos e alfanuméricos coexistirão por tempo indeterminado.

O processo de abertura de empresa muda?

Não. O processo de inscrição continuará exatamente o mesmo.

A alteração afeta apenas a estrutura do número do cadastro.

Empresas precisam atualizar sistemas?

Sim. Esse é o principal ponto de atenção.

Sistemas de ERP, emissão fiscal, CRM, bancos de dados e plataformas financeiras precisam aceitar letras no campo de CNPJ.

Empresas precisam atualizar sistemas?

Sim. Esse é o principal ponto de atenção.

Sistemas de ERP, emissão fiscal, CRM, bancos de dados e plataformas financeiras precisam aceitar letras no campo de CNPJ.

O que pode acontecer se a empresa não se adaptar?

A falta de atualização pode gerar:

1. falhas na emissão de notas fiscais;
2. erros em obrigações acessórias;
3. rejeições em integrações bancárias;
4. problemas em cadastros de clientes e fornecedores.

Haverá impacto fiscal?

Sim, especialmente para emissão de documentos fiscais, obrigações acessórias e escriturações fiscais e contábeis.

Toda a cadeia tributária precisa estar preparada para ler os dois formatos.

Parceiros comerciais precisam ser avisados?

A Receita informa que não será necessário comunicar formalmente clientes, fornecedores ou bancos, mas as empresas devem garantir que seus sistemas internos estejam atualizados.

4.3 Impactos para contadores e empresas

Para o setor contábil, a mudança exige atenção imediata. Escritórios de contabilidade e departamentos fiscais precisarão revisar sistemas, validar integrações e acompanhar atualizações de fornecedores de software.

A recomendação é que as empresas iniciem desde já testes em:

1. ERP;
2. plataformas fiscais;
3. bancos de dados;
4. automações de cadastro;
5. sistemas de faturamento.

Embora a mudança não altere diretamente a rotina de quem já possui empresa aberta, a adaptação tecnológica será essencial para evitar falhas operacionais.

Para especialistas, o novo CNPJ representa uma modernização necessária da infraestrutura tributária brasileira, mas também impõe uma corrida de adaptação para garantir que a transição ocorra sem impactos nas operações empresariais.



TERCEIRIZAÇÃO FINANCEIRA

GANHE TEMPO, REDUZA CUSTOS E TENHA CLAREZA NOS SEUS NÚMEROS

A 2J cuida do seu financeiro com organização, controle e estratégia. Assumimos rotinas como contas a pagar e receber, conciliação bancária, relatórios de fluxo de caixa — tudo com segurança e uma equipe especializada.

Fale com a 2J!



(61) 99851-1826



@2JFINANCEIRO

Retenções Obrigatórias:

SALÁRIO MÍNIMO EM 2026
R\$ 1.621,00



- A nota fiscal com obrigatoriedade de retenção de tributos, deverá ser imediatamente enviada à contabilidade, após o seu pagamento, para o preparo da respectiva guia de recolhimento.

IMPOSTO DE RENDA

Pagamentos efetuados a:

- Pessoas físicas (Autônomos, aluguéis e outros): aplicar tabela de IR- Empresas de locação de mão-de-obra: 1,00%- Comissões e corretagens (1,5%), serviços de limpeza e conservação de imóveis: 1,00%- Empresas civis ou mercantis que prestem serviços de: administração de negócios, advocacia, análise clínica laboratorial, análises técnicas, arquitetura, assessoria e consultoria, assistência social, auditoria, avaliação e perícia, biologia e biomedicina, cálculos em geral, consultoria, contabilidade, desenho técnico, economia, projetos, engenharia, ensino e treinamento, estatística, fisioterapia, fonoaudiologia, geologia, leilão, medicina, (exceto hospitais, ambulatórios, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação), nutricionismo e dietética, odontologia, organização de feiras, pesquisa, planejamento, programação, prótese, psicologia e psicanálise, química, radiologia e radioterapia, relações públicas, serviço de despachante, terapêutica ocupacional, tradução, urbanismo e veterinária: 1,50%
- Factoring : 1,50%
- Administração de contas a pagar e a receber: 1,50%
- Observação: dispensada a retenção inferior a R\$ 10,00.

INSS

- Reter sobre contratação de serviços executados mediante Concessão de mão-de-obra, inclusive em regime de trabalho temporário: 11,00% - Importante: Empresas optantes pelo Simples não estão sujeitas à retenção, a partir de 05/2009.- Poderá ser deduzido, no máximo, 50% de material empregado, exceto se houver previsão contratual superior.- É fundamental que as empresas, ao pactuarem contrato de serviço que seja sujeito à retenção, elaborem contrato demonstrando, claramente, quando existir o fornecimento de equipamentos e/ou materiais que justifiquem a redução da base de retenção é o contrato que será o mais importante elemento de comprovação destes valores. Será o contrato o principal elemento analisado em futura ação fiscal, avaliando-se a existência da retenção e verificando-se a correção dos valores retidos, em comparação com as notas fiscais, faturas e guias de recolhimento.- O parâmetro para a competência do recolhimento da retenção dos 11% será sempre a data da emissão da nota fiscal, fatura ou recibo.- A empresa cedente - contratada - tem a obrigação de destacar no corpo do documento o valor da retenção, a título de "retenção para a seguridade social". Mesmo que esta não proceda ao destaque, a obrigação da contratante permanece, ou seja, a retenção deverá ser feita com ou sem destaque.
- A contratante deverá manter em seu poder os originais das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias relativas à retenção, encaminhando à contratada suas respectivas cópias.- Mais esclarecimentos vide instrução normativa RFB 971, de 13/11/2009.

CSLL - COFINS - PIS

- Pagamento efetuado à empresa que preste serviços de limpeza, conservação, manutenção, segurança e vigilância, transporte de valores e locação de mão de obra; factoring; administração de contas a pagar e a receber; e serviços profissionais, deverão sofrer Retenção sobre o montante a ser pago, no percentual de 4,65%, correspondente ao somatório das alíquotas de 1%, 3% e 0,65 % respectivamente.
- Estão desobrigados à retenção e ao recolhimento: pagamento mensal até o limite de R\$ 215,06; e as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.**

ISS

- São responsáveis pela retenção e recolhimento do imposto (ISS):
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I do Regulamento do ISS/DF.
- A pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora de serviços que lhe forem prestados por contribuinte que NÃO comprove ser inscrito no Cadastro Fiscal do DF - CF/DF.
- O tomador ou intermediário de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.-Na hipótese de NÃO ser efetuada a retenção do ISS, a pessoa jurídica responsável por fazê-lo, ARCARÁ com o pagamento do imposto devido, multa e acréscimos legais, SALVO se comprovado o recolhimento do seu montante pelo prestador de serviço.
- Para a retenção do imposto a BASE DE CÁLCULO será o preço do serviço aplicando-se a alíquota correspondente, EXCETO quando se tratar de serviço proveniente do EXTERIOR do País ou cuja prestação se tenha iniciado no EXTERIOR do País.
- O imposto retido será recolhido por Documento de Arrecadação - DAR específico.
- Para os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista do Anexo I, o imposto retido será de 1% (um por cento) do preço do serviço sem qualquer dedução, impondo-se ao prestador do serviço o ajuste na apuração normal do imposto.
- Os responsáveis pela retenção do ISS deverão entregar ao prestador de serviço a DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO DO ISS.
- A retenção aqui prevista NÃO se aplica quando os serviços forem prestados por profissional autônomo e por sociedades uni profissionais, inscritos no CF/DF.
- A lista dos serviços sujeitos à incidência do ISS, bem como suas alíquotas, encontram-se, na íntegra, no sítio da Juridicon na Internet: www.juridicon.com.br - Lista de Serviços ISS.
- O modelo da Declaração de Retenção (Anexo IX do Dec.25.508 de 30.12.03) encontra-se hospedado no sítio da secretaria de fazenda na internet: www.fazenda.df.gov.br - Consulta - Legislação - Legislação Tributária - Regulamentos - ISS).

Calendário de obrigações fiscais e trabalhistas

JULHO/2026

05	06	20	20	20	20	20	20
Documentos Contábeis e XML.s	Último dia para pag. do salário	FGTS	DARF PREVIDENCIÁRIO - IRRF s/ Salário	Darf Desoneração/ IRRF sobre o Lucro	SECONCI	ICMS, ISS	DAS Simples Nacional
24	30	31	31	31	31	31	31
PIS sobre Fat. /folha Cod. 6912/8109 / 8301 COFINS Cod. 2172/5856	Honorários Juridicon	IRPJ Lucro Presumido 1ª parcela do 2º trim. /2026 Cod. 2089	Contrib. Social- lucro presumido 1ª parcela do 2º trim. /2026	IRPF sobre ganhos de cap. (venda de veículos, imóveis, etc.) Cod.4600	Carnê leão rend. Rec.de pessoa física no mês anterior Cod.0190	IRPJ Estimativa mensal Cod. 2362	Contribuição Social Estimativa mensal Cod. 2484